

**PUBLICADO**

**Extrema, 21 / 07 / 2022**

**DECRETO Nº 4.286**

**DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 084/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**


**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **PAULO SÉRGIO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 17.417.628-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 063.406.408-85, casado com **MEIRE MITIE FUJIVARA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 17.939.574-9 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 102.275.418-12, residentes e domiciliados na Alameda Ingá, nº. 282, Jd. Residencial Santa Clara, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.331-300; **DORIVAL CALIXTO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.401-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 669.942.928-00, casado com **HILDA BARROS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.706.147-X (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 009.206.158-30, residentes e domiciliados na Rua Conde Monterone, nº. 185, Jd. Sidney, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.982-190; **MARIA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.150.519-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 995.543.488-00, casada com **JOÃO BATISTA MODESTO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº. 12.218.903-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 001.526.898-50, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, nº. 687, Pedacinho do Céu, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **ELISABETE DE FATIMA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.550.381-X (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 995.543.308-63, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº. 687/Fundos, Pedacinho do Céu, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, representado por seus presumíveis herdeiros: **NELCI TEREZA BARROS RODRIGUES**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 20.481.964-46 (SSP/BA), inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.067.708-14; residente e domiciliada na Rua Geraldo Roni, nº. 685, Bairro Santa Rita, Teixeira de Freitas, Estado da



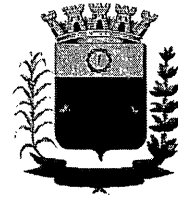
PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Bahia, CEP: 45.985-372; **CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 34.853.055-9 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n.º 226.769.948-67; residente e domiciliado na Rua Deolindo Fernandes Lisboa, n.º. 151, CA 9, Maitinga, Bertoga, Estado de São Paulo, CEP: 11.251-570; **CARINA VIEIRA RODRIGUES ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º. 33.459.180-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o n.º. 279.395.958-81, casada com **ALAN FONSECA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 30.544.540-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º. 273.671.458-00, residentes e domiciliados na Rua Agostinho Correia, n.º. 141, Apto n.º. 103, Vila Regina, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.968-090.

**Parágrafo único – Área equivalente a 758,65 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e oito virgula sessenta e cinco metros quadrados), situada no Loteamento Pedacinho do Céu, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente das matrículas n.º. 4.615 e 10.290, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, com as seguintes medidas e confrontações:**

*“Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.471.749,528m e E: 365.139,616m, confrontando com RUA BENJAMIN CONSTANT; com azimute de 336°34'22" e distância de 15,31m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.471.763,575m e E: 365.133,529m, com azimute de 336°02'32" e distância de 8,10m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.471.770,973m e E: 365.130,242m, com azimute de 339°33'26" e distância de 0,52m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.471.771,464m e E: 365.130,059m, agora confrontando com AV. ANGELO JUVENAL DE OLIVEIRA; com azimute de 12°32'04" e distância de 0,86m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.471.772,302m e E: 365.130,245m, com azimute de 43°41'44" e distância de 0,98m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.471.773,007m e E: 365.130,919m, com azimute de 56°43'48" e distância de 0,73m, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.471.773,407m e E: 365.131,528m, com azimute de 60°46'36" e distância de 13,00m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.471.779,756m e E: 365.142,878m, com azimute de 61°21'36" e distância de 14,67m, deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.471.786,788m e E: 365.155,753m, agora confrontando com “a quem de direito”; com azimute de 157°30'01" e distância de 12,30m, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.471.775,420m e E: 365.160,462m, com azimute de 157°13'44" e distância de 8,39m, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.471.767,684m e E: 365.163,709m, com azimute de 158°02'26" e distância de 6,01m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.471.762,112m e E: 365.165,956m, agora confrontando com “a quem de direito” com azimute de 244°44'18" e distância de 13,37m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.471.756,408m e E: 365.153,867m, com azimute de 244°13'59" e distância de 15,83m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”*

**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), para atendimento à população dos Bairros Agenor e Centro II, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Pelo objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de **R\$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, sendo este valor proveniente dos valores indenizatórios constantes no Laudo de Avaliação nº 035/2022, conforme especificado:

**I** - A área descrita no parágrafo único do art. 1º, equivalente **758,65 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e oito virgula sessenta e cinco metros quadrados)**, avaliada em **R\$ 688.480,83 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)**;

**II** - No tocante à benfeitoria existente, foi atribuído o valor de **R\$ 373.509,33 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos)**.

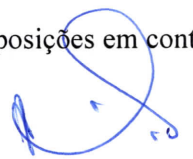
**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -